



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2090 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: “AUTORIZA AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO, DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, DOS POSTOS DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, INCLUSIVE COM A PRESENÇA DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para o funcionamento, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, dos postos de saúde da municipalidade, inclusive com a presença de ambulância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2012.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº081/2012
Autor: Mário Reis Esteves/ Luiz Roberto Coutinho